

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carta-Contrato nº 2004/185.0
Ref.: Processo nº 122.697/03

Brasília, 03 de novembro de 2004.

À
M.N. JOBIM CONFEITARIA ME
CNPJ nº 05.795.639/0001-24

Comunicamos ter sido autorizada a celebração de contrato com essa empresa, objetivando a exploração de serviços de *torteria*, na forma de concessão administrativa de uso, a título oneroso, com utilização de instalações, móveis e equipamentos, em próprios da Câmara dos Deputados, conforme especificações, quantidades e demais condições constantes do Convite nº 68/04 e seus Anexos.

Em consequência, fica a contratação formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com as condições dispostas na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, e no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, observadas as condições a seguir:

- 1. OBJETO:** concessão administrativa de uso, a título oneroso, de área para exploração de serviços de *torteria*, com utilização de instalações, móveis e equipamentos próprios da Câmara dos Deputados, de acordo com as especificações, exigências e demais condições definidas no Convite nº 68/04 e Anexo(s), e de acordo com a proposta apresentada pela CONCESSIONÁRIA, datada de 02/09/04.
- 2. LICITAÇÃO:** Convite nº 68/04 e Anexos.
- 3. VIGÊNCIA CONTRATUAL:** De 03/11/04 a 02/11/06, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do artigo 57 da LEI, c/c o inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO.
- 4. RESCISÃO:** Esta Carta-Contrato poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.
- 5. VALOR TOTAL DA CONCESSÃO:** R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

6. VALOR MENSAL DA CONCESSÃO: R\$ 1.000,00 (Mil reais).

7. DOS USUÁRIOS: Consideram-se usuários da unidade os parlamentares, servidores da Câmara dos Deputados, jornalistas credenciados, empregados de empresa concessionária ou autorizada a funcionar nas dependências da Câmara dos Deputados, devidamente credenciados, e visitantes.

8. DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS: A Câmara dos Deputados cede à CONCESSIONÁRIA os móveis e equipamentos relacionados no Anexo nº 02 do Convite nº 68/04, que equipam a *torteria* objeto desta Carta-Contrato.

9. DO REAJUSTE: Havendo prorrogação do contrato, o valor da Concessão administrativa de uso, referido no item 4.1, alínea “a”, do Convite, será reajustado nos termos do Decreto 1.544/95 e do § 2º, do artigo 8º, da Lei 10.192/2001.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA: Constituem obrigações da CONCESSIONÁRIA aquelas previstas no Convite nº 068/04, além de outras que vierem a ser estabelecidas em caráter complementar pelo órgão fiscalizador, desde que se façam necessárias para garantir os serviços objeto desta contratação.

10.1 A CONCESSIONÁRIA deverá observar os prazos dispostos no Título V do Anexo nº 01 ao Convite nº 68/04.

10.2 Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Carta-Contrato.

10.3 A CONCESSIONÁRIA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

10.4 A CONCESSIONÁRIA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

10.4.1 A CONCESSIONÁRIA fica obrigada a apresentar, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, e a Certidão de Quitação de Contribuições e Tributos Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

10.5 A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao órgão fiscalizador, até o

quinto dia útil de cada mês, recibo de recolhimento mensal à conta da Câmara dos Deputados do valor referente:

- a) ao pagamento da parcela mensal do valor da concessão;
- b) às despesas das linhas telefônicas e/ou ramais instalados nas unidades; ao consumo de água e de energia elétrica, nos valores referidos no item 03 do Título V do Anexo 01 ao Convite nº 68/04.

11. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado diretamente pelo usuário à CONCESSIONÁRIA, nos seus caixas ou aos profissionais que executarem o serviço.

11.1 A despesa relativa aos serviços previstos no subitem 7.12 do Convite nº 68/04, objeto da Nota de Empenho nº 2004NE003476, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:
01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo – Nacional

- Natureza da Despesa:
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12. DA GARANTIA: A CONCESSIONÁRIA prestará garantia no valor de R\$56.139,76 (cinquenta e seis mil, cento e trinta e nove reais e setenta e seis centavos), para segurança dos valores dos bens disponibilizados na forma do item 10 do Convite nº 68/04.

13. DAS PENALIDADES: Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, omissão ou outras faltas mencionadas no item 8 do Convite nº 68/04 e em seu Anexo nº 03, serão aplicadas à CONCESSIONÁRIA multas e demais penalidades previstas nos respectivos dispositivos, observadas as condições neles indicadas.

14. ÓRGÃOS FISCALIZADORES: Coordenação de Administração de Edifícios, localizada no térreo do Edifício Anexo IV, Coordenação de Equipamentos e a Secretaria de Comunicação Social, quando se tratar de eventos por ela solicitados.

15. FORO: Justiça Federal, Brasília-DF.

Encaminhamos a V. Sa. a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições

contidas na proposta dessa Empresa, datada de 02/09/04, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido.

Pela CONTRATANTE:

Eugênio de Borba Amaro
Diretor do DEMAP

Pela CONCESSIONÁRIA:

Marcela Nadler Jobim
Sócia Gerente
CPF 610.885.951-20